



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA "INDIQUE E GANHE"

1. OBJETO

1.1. Este documento tem por objetivo regulamentar as regras do programa "**Indique e Ganhe**" promovido pela Construtora Rebrascon, inscrita no CNPJ sob n 142.905.820/001-00, com sede em Quadra 9, 20, Loja 03 - Camping Clube, Aguas Lindas de Goiás - GO, regendo-se pela legislação brasileira vigente.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Poderão participar do programa "**Indique e Ganhe**" exclusivamente os clientes que já adquiriram um ou mais imóveis com a Construtora Rebrascon, sendo vedada a participação de:

- a) Funcionários;
- b) Parceiros comerciais ou fornecedores da Rebrascon;
- c) Qualquer outra pessoa ou empresa vinculada direta ou indiretamente à Rebrascon.

3. CONDIÇÕES DA INDICAÇÃO

3.1. Cada indicação deverá ser feita através dos canais oficiais da Rebrascon, disponibilizados para o programa "Indique e Ganhe".

3.2. Para que a indicação seja considerada válida, o indicado deverá:

- a) Informar o nome completo e os dados do indicador no momento do primeiro contato com a Rebrascon;
- b) Formalizar a aquisição de um imóvel com a Rebrascon;
- c) Ter o contrato de compra e venda registrado em cartório.

4. PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O pagamento do benefício ao indicador será realizado no valor fixo de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) por cada indicação válida, condicionado ao cumprimento de todas as etapas descritas no **item 3** deste termo.

4.2. O pagamento será realizado em até **10 dias** após a validação da indicação e auditoria interna realizada por um representante da Construtora.

4.3. É de responsabilidade do indicador fornecer à Rebrascon todos os dados necessários para a efetivação do pagamento, incluindo, mas não se limitando, a informações bancárias e documentação pessoal.

5. AUDITORIA E VALIDAÇÃO DAS INDICAÇÕES

5.1. Todas as indicações realizadas no âmbito do programa serão submetidas a uma auditoria interna conduzida por um representante designado pela Rebrascon, com o objetivo de verificar:

- a) A veracidade das informações fornecidas pelo indicador e pelo indicado;
- b) A inexistência de vínculo empregatício ou comercial entre o indicador e a Rebrascon.

5.2. A Rebrascon se reserva o direito de **desclassificar** qualquer indicação em caso de identificação de irregularidades ou descumprimento das regras estabelecidas neste termo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este programa tem caráter exclusivamente promocional e poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos participantes através dos canais oficiais da Construtora.

6.2. O indicador reconhece que a participação no programa não gera qualquer tipo de vínculo empregatício ou comercial com a Rebrascon.

6.3. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela diretoria da Construtora, considerando os princípios da boa-fé e da transparência.

7. FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo.

8. ACEITAÇÃO DO TERMO

8.1. A adesão ao programa "Indique e Ganhe" implica na aceitação integral dos termos e condições aqui estabelecidos.